

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
(MPBA) E A ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.49110001-66, com sede administrativa nesta Capital, na Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, doravante denominado MP/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Sr.^a Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e a ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.085/0001-76, com sede administrativa nesta Capital, à Rua Dr. José Peroba, Nº 123, Costa Azul, doravante denominado FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Lino Cervino Cardoso, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a disponibilização de desconto de 10% (dez por cento) em todos cursos e eventos da Faculdade Baiana de Direito, quais sejam: Pós-graduação, MBAs em Gestão, Curso de Extensão, Workshop e Seminários oferecidos pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão ou pela Baiana Business School, para os Membros e Servidores do MP/BA.

§1º - O desconto de 10% (dez por cento) mencionado acima não será cumulativo com descontos oriundos de outros convênios ou parcerias, nem os decorrentes de previsão legal, devendo o colaborador optar pelo maior desconto em que se enquadre.

§2º - O desconto de 10% (dez por cento) não incidirá sobre produtos, cursos e eventos realizados e oferecidos por terceiros, em parceria ou não, com a Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

§3º. O desconto de 10% também não incidirá sobre os demais serviços que não estejam incluídos no valor do curso, tais como: emissão de declarações, diplomas, certificados ou de qualquer outro documento solicitado referente ao curso, não sendo mantido o desconto em caso de reabertura de curso após trancamento/ rescisão solicitado pelo colaborador.

§4º Para fazer jus ao desconto objeto deste Instrumento, o Beneficiário deverá apresentar, no ato da contratação do serviço, documento comprobatório do seu vínculo com o MPBA. Ademais, sua renovação está condicionada à vigência deste convênio e à apresentação, no ato da matrícula, do documento comprobatório de vínculo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Caberá ao MP/BA divulgar a realização deste convênio entre seus Membros e Servidores, através de infomail.

2.2 Caberá à Faculdade Baiana de Direito e Gestão:

2.2.1 Fornece aos Membros e Servidores do MP/B A desconto de 10% (dez por cento) nos cursos de Pós-graduação, MBAs em Gestão (Baiana Business School) e Cursos de Extensão, incidente sobre o valor da respectiva mensalidade, sem ônus para o MP/BA;

2.2.2 Enviar semestralmente ao MP/BA a relação dos alunos matriculados nos cursos e relatório sucinto, informando eventuais alterações nos dados cadastrais dos acadêmicos beneficiados por este convênio.

Parágrafo único – O aluno inadimplente para com a Instituição de Ensino Conveniada deverá regularizar a situação antes de usufruir os benefícios deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

As partes contratantes deste acordo, na vigência do presente instrumento, poderão livremente firmar convênio semelhante com qualquer outra instituição.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Será responsável pelo acompanhamento do presente instrumento, a Coordenação de Desenvolvimento Profissional do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Pùblico do Estado da Bahia providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc.);

10.2 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento;

10.3 As partes declaram estar cientes das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se obrigam a cumprir as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenientes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador(BA), 31 de maio de 2022.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]
Assinado de forma digital por
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]
Dados: 2022.06.10 10:32:20 -03'00'

MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

Lino Cervino Cardoso
Diretor Administrativo-Financeiro

Minuta MP_BA.docx

Documento número #148b4358-b767-4ffc-83d6-8a76b10b181d

Hash do documento original (SHA256): df207f29a017fe139df94d4bfe40f041305065db251e63887a98cbd671c081db

Assinaturas



Lino Cerviño Cardoso

CPF: [REDACTED]

Assinou em 01 jun 2022 às 11:54:28



Vivian Cristina Raposo de Moura

CPF [REDACTED]

Assinou como testemunha em 31 mai 2022 às 14:55:48

Log

31 mai 2022, 14:53:29	Operador com email evento01@faculdadebaianaddedireito.com.br na Conta 995dd3ac-a3234478-812a-8e93504e0cef criou este documento número 148b4358-b767-4ffc-83d68a76b10b181d. Data limite para assinatura do documento: 30 de junho de 2022 (14:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
31 mai 2022, 14:53:33	Operador com email evento01@faculdadebaianaddedireito.com.br na Conta 995dd3ac-a3234478-812a-8e93504e0cef adicionou à Lista de Assinatura: liliane.noblat@mpba.mp.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti.
31 mai 2022, 14:53:33	Operador com email evento01@faculdadebaianaddedireito.com.br na Conta 995dd3ac-a3234478-812a-8e93504e0cef adicionou à Lista de Assinatura: lino@faculdadebaianaddedireito.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lino Cerviño Cardoso.
31 mai 2022, 14:53:33	Operador com email evento01@faculdadebaianaddedireito.com.br na Conta 995dd3ac-a3234478-812a-8e93504e0cef adicionou à Lista de Assinatura: evento01@faculdadebaianaddedireito.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vivian Cristina Raposo de Moura e CPF 017.529.585-94.
31 mai 2022, 14:55:48	Vivian Cristina Raposo de Moura assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email evento01@faculdadebaianaddedireito.com.br (via token). CPF informado: [REDACTED] IP: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.279.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

01 jun 2022, 11:54:28	Lino Cerviño Cardoso assinou. Pontos de autenticação: email lino@faculdadebaianaddedireito.com.br (via token). CPF informado: [REDACTED] IP: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.280.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 jun 2022, 15:16:11	Operador com email evento01@faculdadebaianaddedireito.com.br na Conta 995dd3ac-a3234478-812a-8e93504e0cef finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 148b4358-b767-4ffc-83d6-8a76b10b181d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 148b4358-b767-4ffc-83d6-8a76b10b181d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PORTARIA Nº 188/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto se observa nos procedimentos administrativos 003.0.135701/2015 e 19.09.45240.0013507/2022-05, tendo como fundamento o Ato Normativo nº. 022/2021, publicado no DJE de 08 de abril de 2021, que disciplina o sistema de plantão do Ministério Público do Estado da Bahia em primeira instância, fora do horário forense e nos dias sem expediente ordinário,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores designados para prestar auxílio durante os Plantões Judiciários na área da Criança e Adolescente que vierem a ocorrer no mês de junho de 2022.

DATA	SERVIDOR DESIGNADO	MATRÍCULA
04/06/2022	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
05/06/2022	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093
11/06/2022	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
12/06/2022	Maurício Boaventura de Oliveira	353.585
16/06/2022	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
17/06/2022	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
18/06/2022	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
19/06/2022	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093
23/06/2022	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093
24/06/2022	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093
25/06/2022	Maurício Boaventura de Oliveira	353.585
26/06/2022	Maurício Boaventura de Oliveira	353.585

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de junho de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0005165/2022-46. Parecer jurídico: 229/2022. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, CNPJ nº 01.894.432/0001-56. Objeto: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir de 15 de junho de 2022.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.1325.0004492/2022-36. Parecer jurídico: 159/2022. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda, CNPJ nº 08. 346.085/0001-76. Objeto: a disponibilização de desconto de 10% (dez por cento) em todos cursos e eventos da Faculdade Baiana de Direito, quais sejam: Pós-graduação, MBAs em Gestão, Curso de Extensão, Workshop e Seminários oferecidos pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão ou pela Baiana Business School, para os Membros e Servidores do MP/BA. Vigência: por prazo indeterminado, a contar da data da sua assinatura.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0000176/2022-47. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, INSTALADO NA SEDE DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA RUA PEDRO AMÉRICO, Nº 13, JARDIM BAIANO, SALVADOR – BAHIA, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 13/06/2022, com base no Parecer nº 410/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: FIRENG ENGENHARIA DE INCENDIO LTDA, CNPJ 22.891.745/0001-20. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.